



## LEI Nº 5.487, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**Desafeta um trecho da rua Francisco Lorusso, localizado no Conjunto Residencial Vila Maria, neste município de Ibitinga, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 377/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar um trecho da Rua Francisco Lorusso, localizado no Conjunto Residencial Vila Maria, nesta cidade de Ibitinga, cuja demarcação inicia-se no alinhamento da Rua Expedicionário Kay Jenson, com as seguintes medidas e confrontações: mede 14,00 metros de frente para a Rua Expedicionário Kay Jenson; 54,49 metros do lado direito, de quem da frente da rua olha para o imóvel, confronta-se nos 20,00 metros com o Centro Administrativo da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria e nos 34,49 metros com o Sistema de Lazer SL XVI da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria; 58,33 metros do lado esquerdo, nos 40,00 metros confronta-se com o lote 01 da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria, tendo como proprietários Agnaldo Roberto Catalano e Outros, matrícula nº 7.508, e nos 18,33 metros, confronta-se com o Sistema de Lazer, SL XV da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria; e nos fundos 14,52 metros, confronta-se com a Avenida Walter Piffer (Estrada Municipal IBG 142), encerrando uma área total de 789,74 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 05 de abril de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



